



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppe@ifrs.edu.br

**EDITAL PROPEI Nº 11/2026 - DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA - PIBITI/IFRS/CNPq E
PROBITI/PROBITI-Af/IFRS/Fapergs**

Retificado em 10 de julho de 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 172/2024, torna público o **Edital Propei de Bolsas de Iniciação Tecnológica PIBITI/IFRS/CNPq e PROBITI/PROBITI-Af/IFRS/Fapergs**.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do CNPq:

- a) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa voltadas ao desenvolvimento tecnológico e à inovação.
- b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- c) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.
- d) possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação.
- e) estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino médio e de graduação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.
- f) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- g) promover o desenvolvimento de tecnologias com potencial para proteção via ativos de propriedade industrial, especialmente patentes de invenção e patentes de modelo de utilidade, objetivando a transferência da tecnologia gerada.

1.2. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e de Inovação da Fapergs:

- a) Promover, desde a graduação, o interesse pela pesquisa científica, pelo desenvolvimento tecnológico e a inovação e a complementação da formação acadêmica.
- b) Estimular pesquisadores vinculados a instituições de ensino e pesquisa do estado do Rio Grande do Sul a promoverem o acesso de estudantes de graduação aos processos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação; e a formação de profissionais altamente qualificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppe@ifrs.edu.br

- c) Estimular a criação e promover o fortalecimento de programas institucionais de bolsas de iniciação científica e tecnológica.
- d) Incentivar estudantes que ingressaram na graduação por meio de ações afirmativas a se integrarem ao sistema de pesquisa e inovação.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. O quantitativo de bolsas para cada uma das modalidades é o descrito a seguir:
 - a) Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq): 10.
 - b) O quantitativo de bolsas PROBITI e PROBITI-Af/Fapergs será informado pela Proppe após a divulgação do resultado final do [EDITAL FAPERGS 04/2026 PROBITI/PROBITI \(Edição 2026 - 2028\)](#).
- 2.2. O valor das bolsas, conforme definido na [Tabela CNPq](#) e na [Tabela Fapergs](#), são:
 - a) PIBITI/CNPq: R\$700,00 (setecentos reais).
 - b) PROBITI/Fapergs: R\$700,00 (setecentos reais).
 - c) PROBITI-Af/Fapergs: R\$700,00 (setecentos reais).

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	06/04/2026
Período para submissão de propostas	06/04/2026 a 15/05/2026
Divulgação preliminar das propostas homologadas	Até 25/05/2026
Submissão de reconsideração quanto à não homologação	Até 27/05/2026
Resultado final das propostas homologadas	Até 01/06/2026
Extração da pontuação do Currículo Lattes via Portal Integra do IFRS	18/05/2026
Divulgação da classificação preliminar das propostas classificadas	Até 24/06/2026
Submissão de reconsideração quanto à nota do Currículo Lattes	Até 26/06/2026
Divulgação da classificação final das propostas classificadas	Até 01/07/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppe@ifrs.edu.br

EXCLUSIVO BOLSISTAS FAPERGS – Recebimento na Proppe da indicação do bolsista	Até 13/07/2026
EXCLUSIVO BOLSISTAS FAPERGS - Recebimento na Proppe da indicação do bolsista	Até 22/07/2026
EXCLUSIVO BOLSISTAS FAPERGS - Envio do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa ¹	Até 19/08/2026
EXCLUSIVO BOLSISTAS CNPq - Recebimento na Proppe da indicação do bolsista	Até 31/08/2026
Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos submetidos ao CEP/CEUA, conforme necessidade	Até 31/08/2026
Implementação das bolsas	01/09/2026
EXCLUSIVO BOLSISTAS CNPq - Envio do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa ²	14/09/2026
Término da vigência das bolsas	31/08/2027
Envio do Relatório Final do Bolsista	30/09/2027

Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPPE fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h.

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO PESQUISADOR

4.1. São requisitos do pesquisador:

4.1.1. Ser servidor efetivo.

4.1.2. Seguir o disposto nos itens III, IV, V, VI e VII do Art. 29 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

4.1.3. Para o Programa PIBITI/CNPq, atender o disposto na [PORTARIA CNPq Nº 2.539/2025](#), CAPÍTULO II, Art. 26.

4.1.4. Para os Programas PROBITI e PROBITI-Af/Fapergs, ter o título de doutor com experiência na área de pesquisa.

4.2. São compromissos do pesquisador:

4.2.1. Seguir o disposto nos itens II, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII e XIV do Art. 30 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

4.2.2. Seguir o disposto na [Instrução Normativa Proppe Nº 04/2020](#).

¹ O documento deverá ser devolvido à Proppe até esta data.

² O documento será recebido pelo bolsista no e-mail cadastrado no seu currículo Lattes e deverá ser enviado online ao CNPq até esta data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppe@ifrs.edu.br

- 4.2.3. Indicar discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa científica previstas, observando os princípios éticos e conflitos de interesse. Para o Programa PIBITI/CNPq, seguir os critérios da [PORTARIA CNPq Nº 2.539/2025](#).
- 4.2.4. Participar, se convocado pela Proppe, das comissões de avaliação de projetos, bancas examinadoras e atividades afins.
- 4.2.5. Informar via e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br qualquer alteração nas atribuições e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades, para posterior encaminhamento ao Comitê de Seleção e Avaliação de Bolsas de Iniciação Tecnológica do IFRS (CBIT/IFRS).
- 4.2.6. Atender às normas dos programas PIBITI/CNPq e PROBITI/PROBITI-A/Fapergs dispostas nas chamadas e resoluções das respectivas agências.
- 4.3. Caso o pesquisador tenha a intenção de criar página em rede social ou qualquer outro canal de comunicação, deve antes procurar a Comunicação do seu *campus*. É necessário também conhecer e seguir a [Cartilha de Orientações para Canais Vinculados ao IFRS](#), bem como preencher o [Formulário de canais de comunicação vinculados ao IFRS](#).

5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. São requisitos do bolsista:

- 5.1.1. Para o Programa PIBITI/CNPq, estar regularmente matriculado em curso de graduação, preferencialmente do IFRS ou de instituição pública ou privada de ensino no país.
 - 5.1.2. Para o Programa PROBITI/Fapergs, estar regularmente matriculado em curso de graduação, preferencialmente do IFRS ou de instituição pública ou privada de ensino no Rio Grande do Sul.
 - 5.1.3. Para o Programa PROBITI-Af/Fapergs, estar regularmente matriculado em curso de graduação, preferencialmente do IFRS ou de instituição pública ou privada de ensino no Rio Grande do Sul e ser beneficiário de [políticas de ações afirmativas para o ingresso no ensino superior](#). Ou, quando não for o caso, apresentar autodeclaração para estudantes negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas que não tenham ingressado na graduação por meio de ações afirmativas (quando cabível).
 - 5.1.4. Não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem receber qualquer outra bolsa do IFRS, do CNPq, da Fapergs ou de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal.
- a) Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da [Lei nº 11.788/2008](#).
 - b) Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do coordenador do projeto de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

poder e entregar uma cópia para o coordenador do projeto. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

- c) Ressalva-se a possibilidade de acúmulo apenas com auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

5.2. São compromissos do bolsista:

5.2.1. Ter Currículo Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2026.

5.2.2. Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários para implementação da bolsa.

5.2.3. Apresentar a produção vinculada ao projeto no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRS (SICT) e no evento científico do respectivo *campus*.

5.2.4. Fazer referência à condição de bolsista dos programas do CNPq ou da Fapergs nas publicações e trabalhos apresentados, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04/2020](#).

5.2.5. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado relativas ao projeto.

5.2.6. Devolver ao CNPq ou à Fapergs, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

5.2.7. Elaborar relatório(s) conforme modelos disponibilizados e exigências deste edital.

5.2.8. Bolsista do Programa PIBITI/CNPq:

- a) Demonstrar bom desempenho acadêmico.
- b) Informar seus dados bancários (agência e conta corrente no Banco do Brasil).
- c) Enviar o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa ao CNPq.
- d) Dedicar carga horária mínima semanal compatível com o plano de trabalho do bolsista.

5.2.9. Bolsista dos Programas PROBITI/PROBITI-Af/Fapergs:

- a) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas à área do projeto de pesquisa.
- b) Dedicar-se exclusivamente ao curso de graduação.
- c) Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades vinculadas ao projeto.
- d) Cadastrar-se como pesquisador no [SigFapergs](#).
- e) Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o coordenador do projeto.
- f) Ser residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa.

6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo pesquisador diretamente no Sigaa, conforme tutoriais disponíveis na página [Sigaa Pesquisa](#), seguindo o cronograma estabelecido neste edital, através das seguintes opções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

- a) Para docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto vinculado a Edital de Fomento Interno.
 - b) Para Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Submeter Projeto vinculado a Edital de Fomento Interno.
- 6.2. São documentos complementares à proposta:
- a) 01 (uma) cópia em formato PDF da [Autorização da Chefia Imediata](#), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.
 - b) [Declaração de Licença Maternidade/Adotante](#), para fins de pontuação.
 - c) Cópia(s) em formato PDF da(s) impressão(ões) da(s) página(s) de registro da(s) parceria(s) em execução com instituição(ões), se houver, do [Portal Integra do IFRS](#).
- 6.3. A solicitação de cota de bolsa deverá ser realizada pelo pesquisador mediante preenchimento do Plano de Trabalho no Sigaa.
- a) Docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
 - b) Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
- 6.3.1. Após esses passos, deverá selecionar o edital e projeto para iniciar o preenchimento do Plano de Trabalho, onde deverá definir como orientador interno o pesquisador e selecionar o tipo de bolsa que está solicitando.
- 6.3.2. Para cada cota de bolsa solicitada, deverá ser submetido um Plano de Trabalho, especificando qual o tipo de bolsa solicitada e demais informações.
- 6.3.3. No corpo do Plano de Trabalho, deverão ser preenchidos os seguintes campos obrigatórios:
- a) Título: informe o título de livre escolha.
 - b) Introdução e Justificativa: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
 - c) Objetivos: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
 - d) Metodologia: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
 - e) Referências: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
 - f) Habilidades Adquiridas: descrever as habilidades que o bolsista deverá/poderá adquirir na execução das atividades previstas para o desenvolvimento do projeto.
- 6.3.4. No item cronograma, devem ser listadas e descritas as atividades que o bolsista irá realizar durante os meses de desenvolvimento do projeto.
- 6.4. Cada pesquisador poderá submeter no máximo 02 (duas) propostas com projetos distintos no âmbito deste edital.
- 6.4.1. Na hipótese de envio de mais do que 02 (duas) propostas, serão consideradas apenas as 02 (duas) últimas propostas recebidas.
- 6.4.2. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo pesquisador, somente a última submissão será considerada válida.
- 6.5. É permitida a solicitação de, no máximo, 01 (um) bolsista PROBITI/Fapergs ou 01 (um) bolsista PROBITI-Af/Fapergs, e 01 (um) bolsista PIBITI/CNPq, por proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

- a) Cada pesquisador poderá receber sob sua orientação, no máximo, 01 (um) bolsista PROBITI/Fapergs ou 01 (um) bolsista PROBITI-Af/Fapergs, e 01 (um) bolsista PIBITI/CNPq.
 - b) Na hipótese do pesquisador ter propostas contempladas que superem este limite, deverá comunicar ao CBIT/IFRS, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, via e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br, quais bolsas vinculadas a quais propostas irá desenvolver.
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do pesquisador o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio da documentação complementar (quando for o caso).
- 6.6.1. Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio.
- 6.7. Não serão aceitas submissões de propostas fora do período estabelecido no cronograma deste edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Será designado o Comitê de Seleção e Avaliação de Bolsas de Iniciação Tecnológica do IFRS (CBIT/IFRS) para homologação, avaliação, classificação e acompanhamento das propostas submetidas a este edital.
- 7.1.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com os itens 4.1, 6.1, 6.2.a e 6.3 deste edital.
- 7.2. O processo de seleção para provimento das bolsas adotará os procedimentos a seguir:
- 7.2.1. Análise do mérito baseada na avaliação do projeto por, no mínimo, 01 (um) avaliador pertencente ao CBIT/IFRS, ao Banco de Avaliadores *ad hoc* selecionados na CHAMADA PÚBLICA IFFar/IFRS/IFRSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01, ou aquela que vier a substituí-la, ao banco de avaliadores externos cadastrados no SIGAA ou por pesquisador contemplado em chamadas anteriores, sendo facultada ao Comitê Externo esta avaliação, especificamente para o programa PIBITI/CNPq, conforme pontuação estabelecida nos [Critérios de Avaliação do Mérito do Projeto](#).
- 7.2.2. Análise do Currículo Lattes do pesquisador realizada pelo CBIT/IFRS. Nessa etapa será avaliada a produção, de acordo com a avaliação do qualis periódicos, a partir de 01/01/2021 até a data indicada no cronograma, quando será realizada a extração de dados via [Portal Integra do IFRS](#), conforme pontuação descrita nos [Critérios para Avaliação do Currículo Lattes para Servidores](#).
- 7.2.3.1. Para pesquisadores que foram beneficiários de Licença Maternidade/Adotante a partir de 01/01/2021, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2021, será contabilizado um ano a mais para cada licença.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

- 8.1. O CBIT/IFRS fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta.
- 8.2. A NF do projeto será composta pelo somatório do dobro da nota atribuída à avaliação do projeto conforme [Critérios de Avaliação do Mérito do Projeto](#) (Nota máxima: 110 pontos) e a nota atribuída ao currículo Lattes do pesquisador conforme [Critérios para Avaliação do Currículo Lattes para Servidores](#).
- 8.3. As propostas que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação do mérito do projeto, descontando-se a existência de parceria, ou o pesquisador cujo Currículo Lattes obtiver nota 0 (zero), serão desclassificadas e não concorrerão a cotas de bolsas.
- 8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do pesquisador que:
- a) obtiver maior nota na avaliação do projeto.
 - b) obtiver maior nota na avaliação do Currículo Lattes, desconsiderando-se a limitação prevista no item 8.2.
 - c) tiver maior tempo de ingresso no IFRS.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 9.1. Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão as bolsas de forma que cada um dos projetos aprovados receba 01 (uma) bolsa PROBITI/Fapergs ou 01 (uma) bolsa PROBITI-Af/Fapergs, e 01 (uma) bolsa PIBITI/CNPq, conforme solicitação e disponibilidade.
- 9.1.1. Caso sobre cotas de bolsa PROBITI/Fapergs ou PROBITI-Af/Fapergs, estas serão distribuídas para as demais propostas que solicitaram PROBITI/Fapergs ou PROBITI-Af/Fapergs, observando a classificação geral dos projetos e a anuência do proponente.
- 9.1.2. Caso sobre cotas de bolsa PROBITI/Fapergs ou PROBITI-Af/Fapergs, estas serão distribuídas para as demais propostas que solicitaram PIBITI/CNPq, observando a classificação geral dos projetos e a anuência do proponente.
- 9.1.3. O coordenador do projeto que não indicar o(s) bolsista(s) no tempo previsto no cronograma terá sua proposta desclassificada.

10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1. Caberá pedido de reconsideração quanto à não homologação preliminar e quanto à pontuação do Currículo Lattes.
- 10.2. O pesquisador deverá encaminhar pedido de reconsideração ao CBIT/IFRS, contendo justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando o [Formulário de Reconsideração](#).
- 10.3. O CBIT/IFRS não analisará os recursos sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

11.1. O coordenador do projeto deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo e documentos definidos neste edital.

11.2. **Para o Programa PIBITI/CNPq**, o coordenador do projeto deverá, para cada bolsista, preencher o [Formulário de Indicação de Bolsista](#) e anexar os documentos exigidos, os quais localizam-se na primeira página deste formulário.

11.2.1. O bolsista deverá informar seus dados bancários no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa que será enviado pelo CNPq no e-mail cadastrado em seu Currículo Lattes, conforme prazo estipulado no Cronograma.

11.2.2. É de responsabilidade do bolsista a conferência do recebimento, preenchimento e envio do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa ao CNPq, resguardando-se quanto à verificação em seu e-mail particular, na caixa de entrada, *spams*, e-mails excluídos, conforme configuração específica de seu provedor de serviço de e-mail.

11.2.3. Os dados bancários referentes à agência e à conta corrente no Banco do Brasil deverão ser de titularidade do bolsista e vinculados ao seu CPF.

11.2.4. O Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de cada *campus* poderá fornecer ao bolsista uma [Declaração para Abertura da Conta Corrente](#) no Banco do Brasil, caso o bolsista ainda não possua conta neste banco.

11.2.5. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas pelo CNPq, mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, no Banco do Brasil.

11.2.6. O crédito em conta corrente ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

11.3. **Para os Programas PROBITI/PROBITI-Af/Fapergs**, o coordenador do projeto deverá, para cada bolsista, preencher o [Formulário de Indicação de Bolsista](#) e anexar os documentos exigidos, os quais localizam-se na primeira página deste formulário.

11.3.1. O bolsista deverá estar com o seu cadastro atualizado como pesquisador no [SigFapergs](#) e anexar no sistema os seguintes documentos, respeitando os prazos do cronograma:

- a) Cópia do CPF e RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula atualizado. Anexar em <Dados Pessoais / Envio de Documentos Pessoais / Tipo de Documento / Outros Documentos Pessoais>.
- b) No caso de bolsa da modalidade Ações Afirmativas PROBITI-Af: cópia do comprovante de ingresso por programa de ações afirmativas. Anexar em <Dados Pessoais / Envio de Documentos Pessoais / Cópia do comprovante de ingresso por programa de ações afirmativas>.
- c) Cópia digitalizada do cartão bancário ou termo de abertura da conta, informando o número da conta corrente e agência do banco Banrisul, na qual os recursos serão depositados. Anexar em <Dados Pessoais / Envio de Documentos Pessoais / Tipo de Documento/Número>.

11.3.2. É de responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação dos respectivos dados bancários à Fapergs, em tempo hábil, para efetivação dos depósitos mensais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppe@ifrs.edu.br

- 11.3.3. A conta para receber a bolsa PROBITI ou PROBITI-Af/Fapergs deverá ser uma conta corrente do banco Banrisul, no nome e CPF do bolsista, com início 35 ou 39. Poderá ser conta universitária ou conta poupança. Não poderá ser conta Jovem, Mesada Eletrônica, Conta Salário ou conta compartilhada.
- 11.3.4. O coordenador do projeto deverá providenciar o envio do [Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa](#) para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br, cujas assinaturas serão coletadas por meio da [Plataforma Clicksign](#). Não é necessário enviar o documento físico.
- 11.3.5. O Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de cada *campus* poderá fornecer ao bolsista uma [Declaração para Abertura da Conta Corrente](#) no banco Banrisul, caso o bolsista ainda não possua conta neste banco.
- 11.4. O CNPq e a Fapergs não realizam pagamento retroativo de bolsa.
- 11.5. Os pesquisadores que solicitarem bolsa para os projetos que não forem contemplados e decidirem pela implementação destes, deverão cadastrar o projeto em edital de fluxo contínuo vigente.
- 11.6. O projeto cujo coordenador não apresentar 01 (uma) cópia dos comprovantes de aprovação dos projetos submetidos ao CEP/CEUA, conforme necessidade do projeto, no prazo definido pelo cronograma estabelecido neste edital, não poderá iniciar a sua execução e não terá liberadas as bolsas solicitadas.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 12.1. O coordenador do projeto poderá solicitar a substituição do bolsista, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos à execução do projeto de pesquisa, nos casos previstos no [Documento de Substituição/Indicação CNPq](#) ou no [Documento de Substituição/Cancelamento Fapergs](#), conforme o caso.
- 12.2. Caberá ao CBIT/IFRS a análise e autorização do encaminhamento da substituição aos órgãos de fomento.
- 12.3. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto e deverá realizar os procedimentos indicados neste edital para implementação da bolsa e inclusão na folha de pagamento.
- 12.4. **Para o Programa PIBITI/CNPq**, a solicitação de substituição deverá ser encaminhada:
- 12.4.1. Preferencialmente no início de cada mês, uma vez que o novo bolsista somente será incluído na folha de pagamento se o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa for preenchido e enviado ao CNPq, pelo bolsista, até o 15º dia do referido mês.
- 12.4.2. Pelo envio para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br:
- a) Do [Documento de Substituição/Indicação CNPq](#).
- b) Dos documentos listados no [Formulário de Indicação de Bolsista](#), não sendo necessário novo preenchimento deste formulário.
- 12.5. **Para os Programas PROBITI/PROBITI-Af/Fapergs**, a substituição será permitida entre 01/10/2026 e 06/07/2027, e deverá ser encaminhada:
- 12.5.1. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês para implementação da bolsa no próprio mês. A solicitação encaminhada após essa data será implementada no mês seguinte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

12.5.2. Pelo envio para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br:

- a) Do [Documento de Substituição/Cancelamento Fapergs](#).
- b) Do [Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa](#).
- c) Dos documentos listados no [Formulário de Indicação de Bolsista](#), não sendo necessário novo preenchimento deste formulário.

12.6. O bolsista substituído não poderá ser indicado novamente para a condição de bolsista para este edital.

12.7. O bolsista substituído deverá entregar ao coordenador do projeto o [Relatório de Substituição do Bolsista](#) contendo as atividades realizadas até o momento do seu desligamento, o qual deverá ser enviado pelo coordenador do projeto, em até 30 (trinta) dias após o desligamento através do [Formulário de Relatório](#).

13. DO CANCELAMENTO DA COTA DE BOLSA

13.1. O coordenador do projeto poderá solicitar o cancelamento da cota de bolsa ao CBIT/IFRS, que irá analisar e autorizar o encaminhamento do cancelamento aos órgãos de fomento.

13.1.1. Para o Programa PIBITI/CNPq, a solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada pelo envio para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br do [Documento de Cancelamento CNPq](#), em até 10 (dez) dias após o evento que originou o cancelamento.

13.1.2. Para os Programas PROBITI/PROBITI-Af/Fapergs, a solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada pelo envio para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br do [Documento de Substituição/Cancelamento Fapergs](#), em até 10 (dez) dias após o evento que originou o cancelamento. A cota de bolsa deste Programa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Impossibilidade de substituição do bolsista ou do coordenador do projeto, por qualquer motivo.
- b) Impossibilidade do cumprimento das atividades dentro do prazo previsto.
- c) Desrespeito às normas estabelecidas pela Fapergs, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública³.

13.2. O bolsista cuja cota de bolsa foi cancelada não poderá ser indicado novamente para a condição de bolsista para este edital.

13.3. O bolsista cuja cota de bolsa foi cancelada deverá entregar ao coordenador do projeto o [Relatório de Cancelamento do Bolsista](#) contendo as atividades realizadas até o momento do seu desligamento, o qual deverá ser enviado pelo coordenador do projeto, em até 30 (trinta) dias após o desligamento através do [Formulário de Relatório](#).

14. DA SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

³ Para cancelamentos fundamentados neste item, ocorrerá a devolução integral das mensalidades recebidas pelo bolsista, acrescido de juros e correção monetária estabelecidos em lei, desde a data da disponibilização dos valores em conta pela Fapergs, acarretando a responsabilidade solidária do IFRS, do coordenador do projeto e do bolsista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

14.1. O CBIT/IFRS poderá autorizar substituição do coordenador do projeto que tenha desistido, sido desligado ou por outra razão fundamentada.

14.1.1. **Para o Programa PIBITI/CNPq**, a substituição poderá ser realizada somente após decorridos 02 (dois) meses da implementação da bolsa, a partir do envio para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br:

a) De ofício interno informando a substituição fundamentada, assinado pelo coordenador do projeto e pelo seu substituto.

14.1.2. **Para os Programas PROBITI/PROBITI-Af/Fapergs**, a substituição poderá ser realizada somente até 06/07/2027, a partir do envio para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br:

a) De ofício interno informando a substituição fundamentada, assinado pelo coordenador do projeto e pelo seu substituto.

b) Do [Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa](#) preenchido pelo coordenador substituto e pelo bolsista.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DO BOLSISTA

15.1. Com o auxílio do coordenador do projeto, o bolsista deverá elaborar o relatório conforme disposto neste edital, o qual deverá ser enviado pelo coordenador do projeto a partir do [Formulário de Relatório](#).

15.1.2. **Para os Programas PIBITI/CNPq e PROBITI/PROBITI-Af/Fapergs**, o bolsista deverá entregar o [Relatório Final do Bolsista](#), conforme cronograma deste edital.

15.2. Os relatórios serão avaliados pelo CBIT/IFRS, por avaliadores *ad hoc* selecionados na CHAMADA PÚBLICA IFFar/IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01, ou aquela que vier a substituí-la, ou por pesquisador contemplado em chamadas anteriores.

15.3. Caso sejam necessários ajustes, o coordenador do projeto receberá e-mail com as recomendações. Serão considerados aprovados somente os relatórios com os ajustes realizados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Comitê Externo do CNPq será formado por pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico do CNPq.

16.2. O CBIT/IFRS será formado por pesquisadores com experiência na condução de pesquisas e vínculo institucional como servidor efetivo do IFRS.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CBIT/IFRS, e em última instância, pelo Comitê Externo do CNPq para os casos do Programa PIBITI/CNPq.

16.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos programas tratados neste edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

16.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.6. A Proppi e o CBIT/IFRS não se responsabilizam por arquivos, formulários ou quaisquer outros documentos referentes à proposta cujo recebimento/envio não ocorra por questões técnicas envolvendo o Sigaa ou qualquer outro sistema.